

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

PI 002



POLEGAR DIREITO



1.774.157

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPUN-NT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

000.212.077

DATA DE
EXPEDIÇÃO

26/mai/2004

NOME

Antonio de Mármora Dias Vieira

FILIAÇÃO

Otavio Ignacio Vieira

e Zilá Dias Vieira

NATURALIDADE

Campo Grande-MS

DATA DE NASCIMENTO

01/out/1949

DOC. ORIGEM

C C 1.654 L B-07 F 012

Rio Verde de Mato Grosso-MS

CPF

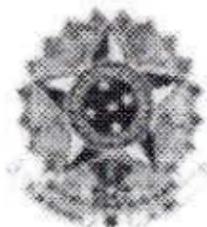

GAUDENCIO BARTSA NETO
DELEGADO DE POLÍCIA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

077.836.041-53

Nome

ANTONIO DE MARMORA DIAS VIEIRA

Nascimento

01/10/1949

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



10 *Pago*

ROTEIRO: 002 - 0037 - 010 - 8730
 MATRÍCULA: 2893493-2025-4-0
 DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 07/04/2025
 Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
 Utilize o Código: 0002893493-3

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL LIGAÇÃO: BIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 127 Lim. Min.: Lim. Max.: 117

ANTONIO DE MARMORA DIAS VIEIRA 10

RUA ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA, 10 - CASA 02 - 79480000

CORONEL MANOEL MARIANO
 RIO VERDE DE MATO GROSSO (AG: 37)

CNPJ/CPF/RANI: 07X.XXX.XX1-53
 Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE
 10/2893493-3

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
 W6023662419

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	06/03/2025	02/04/2025	27	15/05/2025



NOTA FISCAL Nº: 009.813.418 - Serie: 002

DATA DE EMISSÃO: 03/04/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://www.dfe.ms.gov.br/nf3e/consulta>

chave de acesso:

5025 0415 4138 2600 0150 6600 2009 8134 1810 0711 5417

Protocolo de Autorização:

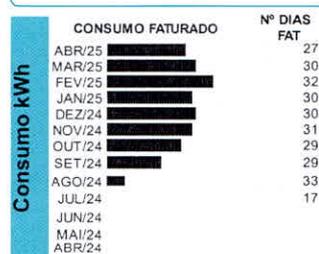
1502500004188102 - 03/04/2025 12:29:32

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Abril / 2025	21/04/2025	R\$ 262,98

Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2023 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa unit R\$
Consumo em kWh	KWH	199,00	1,116260	222,13	11,21	222,13	17	37,76	0,870170
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONT. IL. PUB-CIP MUNICIPAL				30,64	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 02/2025				2,22					
MULTA 02/2025				5,11					
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2025				2,88					

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
PIS	184,36	1,0845	2,00
COFINS	184,36	4,9955	9,21
ICMS	222,13	17,00	37,76



TOTAL: 262,98 11,21 222,13 37,76

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
W6023662419	Energia ativa em kWh	Ponta	9239	9438	1	199

RESERVADO AO FISCO
 Art. 41, Inciso V, alínea b do RICMS/MS - 1998

BANCO ITAU SA		341-7		1191.09107 17902.042930 85972.140009 9 10580000026298	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO ITAU SA				VENCIMENTO 21/04/2025	
BENEFICIÁRIO ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A				CNPJ 15.413.826/0001-50	
ENDEREÇO AV GURY MARQUES, 8000 - SAIDA PARA S. PAULO - CAMPO GRANDE / MS - CEP 79072-900				Ag/COD BENEFICIÁRIO 2938/59721-4	
DATA DO DOCUMENTO 03/04/2025				Nº DOCUMENTO 2893493-2025-04-0	
ESPECIE DOC DS				ACEITE N	
DATA DO PROCESSAMENTO 03/04/2025				NOSSE NÚMERO 109/10179020-4	
CARTEIRA 109				ESPECIE R\$	
QUANTIDADE				VALOR	
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.				(-) DESCONTOS/ABATIMENTOS	
				(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
				(+) MORA/MULTA	
				(++) OUTROS ACRESCIMOS	
				(R) VALOR COBRADO	
PAGADOR ANTONIO DE MARMORADIAS VIEIRA RUA ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA, 10 - CASA 02 RIO VERDE DE MATO GROSSO (AG: 37)				CPF/CNPJ 077.836.041-53	
SACADOR/AVALISTA				CÓD. DE BAIXA	

Pague por **PIX**
 É fácil, rápido e seguro.

Receba sua conta só com o PIX
 Cadastre-se em nossos canais



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
 Ficha de Compensação

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: ANTONIO DE MARMORA DIAS VIEIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	
PROFISSÃO: APOSENTADO	
RG:000212077, SESP/MS	CPF: 077.836.041-53
ENDEREÇO: RUA ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA , Nº10, RIO VERDE/MS	
TELEFONE: (67)99623-6705 (67)99865-8918	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 2º do Provimento 488/2020 do Lar Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados), art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), art. 13, inciso I e §1 da lei nº 13.465/2017 (Lei de Regularização Fundiária).

Rio Verde - MS, 12 de agosto de 2025

DECLARANTE

ANTONIO DE MARMORA DIAS VIEIRA



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ANTONIO DE MARMORA DIAS VIEIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	
PROFISSÃO: APOSENTADO	
RG:000212077, SESP/MS	CPF: 077.836.041-53
ENDEREÇO: RUA ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA, Nº10, RIO VERDE/MS	
TELEFONE: (67)99623-6705 (67)99865-8918	

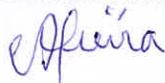
OUTORGADAS: ANA PAULA LEÃO regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 20.698 e **KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 12.247.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Lar Legal.

Rio Verde - MS, 12 de agosto de 2025

OUTORGANTE

ANTONIO DE MARMORA DIAS VIEIRA





Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
20169949168	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2027

Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)
SIM	Entre dois e três salários mínimos	Acima de meio salário mínimo

Município de cadastramento

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

Endereço

VILA NOVA - RUA ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA 10, B - CEP: 79480000

Integrantes da família

Nome	CPF	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
ANTONIO DE MARMORA DIAS VIEIRA	077.836.041-53	01/10/1949	12667520388	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
ANA MARIA VAZ VIEIRA	874.179.361-72	01/08/1957	12667425385	Cadastrado	Cônjuge ou companheiro(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança

DbbK.BX6b.XjZT.dn53

Consulta realizada em **12/08/2025** às **09:37:08**



Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel

FLÁVIO MATEUS DORNA, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, CPF nº 010.493.541-33, cédula de identidade nº 001265434 expedida por SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 803, Bairro José Cristino, Rio Verde de Mato Grosso/MS, a seguir denominado simplesmente **VENDEDOR**, e de outro lado ANTONIO DE MARMORA DIAS VIEIRA, brasileiro, casado, trabalhador rural, CPF nº 077.836.041-53, cédula de identidade nº 212.077 expedida por SSP/MS, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, nº 60, Bairro Tupinambás, Rio Verde de Mato Grosso/MS, a seguir denominado simplesmente **COMPRADOR**, mediante cláusulas reciprocamente estipuladas, aceitas e a seguir articuladas:

DO OBJETO DA COMPRA E VENDA

Cláusula Primeira

É objeto do presente Contrato de Compra e Venda do imóvel constituído pelo Lote sob nº 06 da Quadra 03, inscrito sob o código 07470-5, sito à Rua XV de Novembro, nº 10, Bairro Coronel Manoel Mariano, neste município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, com 20 metros de frente para a Rua XV de Novembro por 40 metros de fundos com o lote nº 09, lado direito com o lote nº 07 e o lado esquerdo com os lotes nº 04 e 05, perfazendo uma área total de 800 m², contendo uma casa de alvenaria tendo 08 cômodos (02dormitórios, 01 sala de estar, 01 copa, 01 cozinha, 01 banheiro, garagem e varanda), livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravame.

DO PREÇO

Cláusula Segunda

Pela compra e venda prometida, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** a importância total de R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais) da seguinte forma e condições:

1. R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) depósito em conta corrente em nome de Flávio Mateus Dorna Banco Bradesco Agência 1460-5 Conta Corrente nº 7918-9, em Cheque nº 3593 em Nome de Ludeney Simioli de Lima Banco Bradesco Ag: 3489-4 Conta Corrente nº 916-4, pago neste ato valendo o presente contrato como recibo.
2. R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que deverão ser pagos, em 01 (um) cheque, com vencimento no dia 18 (dezoito) de Julho de 2010, cheque nº 371 em nome de Antonio de Marmora Dias Vieira Banco Bradesco Ag: 1460-5 Conta Corrente nº 8582-0, sendo facultado ao **COMPRADOR** proceder a amortizações dentro deste prazo.

DO ARREPENDIMENTO

Cláusula Terceira

A presente promessa de compra e venda é pactuada com expressa renúncia de arrendimento, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, e responderá o **VENDEDOR** pela evicção de direitos.

DA POSSE E ESCRITURA

Cláusula Quarta

O **COMPRADOR** fica autorizado a ocupar o imóvel a partir desta data, ficando obrigado o **VENDEDOR** outorgar a competente escritura pela compra e venda ora pactuada, no prazo de 01 (um) ano a contar da presente assinatura deste contrato.

DAS DESPESAS

Cláusula Quinta

Serão suportadas pelo **COMPRADOR**, a partir desta data, as despesas de luz, impostos, seguros etc., relativamente ao imóvel objeto desta Promessa de Compra e Venda, bem como as despesas futuras com a escritura e registro.

DA RESCISÃO

Cláusula Sexta

Na hipótese do imóvel não ser escriturado dentro do prazo previsto, e depois de considerada uma tolerância de 30 (trinta) dias, poderá o **COMPRADOR** dar por rescindido o presente contrato, ficando o **VENDEDOR** obrigado a restituir o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) pago pelo imóvel com juros e correção monetária, mais a multa e consectários da rescisão, no ato do vencimento para o **COMPRADOR**.

DA MULTA DE RESCISÃO

Cláusula Sétima

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas que ensejar o desfazimento do presente negócio implica na multa igual a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da transação, a ser pago pela parte infratora à parte inocente, devidamente corrigidos a partir da assinatura deste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos a apurar-se em procedimento próprio.

DAS BENFEITORIAS

Cláusula Oitava

As benfeitorias eventualmente realizadas pelo **COMPRADOR** até a efetiva escrituração do imóvel serão incorporadas ao imóvel, gerando qualquer direito de indenização ou retenção na hipótese de rescisão do presente contrato.

DO FORO

Cláusula Nona

Para dirimir eventuais dúvidas sobre a interpretação das cláusulas pactuadas, nomeia os contratantes o foro da comarca de RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que assinam na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 18 de Maio de 2010.

VENDEDOR:

Flávio Mateus Dorna

Flávio Mateus Dorna

TESTEMUNHAS:

Laurindo Cleber Lopes da Silva

Laurindo Cleber Lopes da Silva

COMPRADOR:

Antonio de Marmora Dias Vieira

Antonio de Marmora Dias Vieira

Edson Vaz da Rosa

Edson Vaz da Rosa



Reconheço por semelhança a firma de:
(1)-FLAVIO MATEUS DORNA (11239) (2)-ANTONIO DE MARMORA DIAS VIEIRA (14874)
Rio Verde (MS), 18/05/2010
Em Testemunho _____ da verdade.

Elias Francisco Luis
Elias Francisco Luis
Substituto

